



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, situada na Rua Pau Brasil, nº 03, Qd. 04, casa 03, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP 78.080-200, neste ato representada pelo Senhor Rogério Pompermayer, brasileiro, portador do RG n.º 525.263-6 SSP/MT e do CPF n.º 383.767.501-78, residente e domiciliado a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.664, Apto 03, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e de Limpeza e Utensílios para atender aos Programas Sociais, da Sec. de Assistência Social do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	40669	ABSORVENTE C/ ABAS PCT C/ 08 UNIDADES	PACOTE	1,860	148,000	275,280
2	16066	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	2,170	830,000	1.801,100
3	13859	AGUA SANITARIA 1LT	UNIDADE	2,170	200,000	434,000
4	4119	AGUA SANITARIA 2LT	UNIDADE	4,110	350,000	1.438,500
5	13554	ALCOOL 1 LT	UNIDADE	5,100	890,000	4.539,000
6	12978	ALCOOL GEL	UNIDADE	4,750	250,000	1.187,500
7	1373	ALCOOL GEL 500ML	UNIDADE	4,750	80,000	380,000
8	13362	ALGODAO 25GR	UNIDADE	1,860	260,000	483,600
9	283	AMACIANTE 2 LITROS	UNIDADE	5,140	550,000	2.827,000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10	9696	AMACIANTE 2 LTS	UNIDADE	5,140	50,000	257,000
11	6315	AROMATIZADOR DE AR SPRAY - 300ML	UNIDADE	7,760	804,000	6.239,040
12	37699	BACIA PLASTICA (35 LITROS)	UNIDADE	11,260	16,000	180,160
13	12903	BACIA PLASTICA 18 LTS	UNIDADE	7,310	5,000	36,550
14	6305	BALAO PCTE C/ 50 UND	PACOTE	8,470	200,000	1.694,000
15	16480	BALAO CANUDO C/ 50 UNID.	PACOTE	16,55	50,000	827,500
16	25634	BALAO COLORIDO COM 50 CINFILANTE N. 50 SELO INMETRO E SELO OCP	PACOTE	19,240	250,000	4.810,000
17	20110	BALAO LISO B. 7.0 PCTE C/ 50 UNID	UNIDADE	10,770	300,000	3.231,000
18	37084	BALAO UNICO G	UNIDADE	8,470	20,000	169,400
19	32598	BALDE 20 LTS	UNIDADE	4,170	10,000	41,700
20	26633	BALOES COLORIDOS PCT. C/ 50	PACOTE	8,470	300,000	2.541,000
21	40654	BISNAGA P/ CATCHUP E MAIONESE 250ML	UNIDADE	2,890	55,000	158,950
22	1952	CADEADO 20MM	UNIDADE	9,620	15,000	144,300
23	11767	CADEADO 50MM	UNIDADE	13,47	40,000	538,800
24	11412	CANECA PLASTICA ESCOLAR C/ALCA	UNIDADE	1,350	390,000	526,500
25	40625	CARVAO VEGETAL P/CHURRASCO 03KG	UNIDADE	9,620	10,000	96,200
26	40624	CARVAO VEGETAL P/CHURRASCO 08KG	UNIDADE	19,240	50,000	962,000
27	25500	CERA INCOLOR - 750 ML	UNIDADE	2,810	380,000	1.067,800
28	34097	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 22 CM DIAMETRO	UNIDADE	11,160	56,000	624,960
29	9978	COLHER DE SOPA EM INOX	UNIDADE	2,120	216,000	457,920
30	12910	CONCHA ALUMINIO N. 12 CABO 43 CM	UNIDADE	30,780	14,000	430,920
31	15543	CONDICIONADOR SUAVE 350ml	UNIDADE	6,420	250,000	1.605,000
32	31271	COPO DE VIDRO 250ML	UNIDADE	3,850	100,000	385,000
33	31274	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE C/ 100 UND - 500 ML	CAIXA	92,350	40,000	3.694,000
34	13565	COPO DESCARTAVEL P/AGUA - 180 ML - PCTE C/ 100 UND	PACOTE	3,750	230,000	862,500
35	11414	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ml PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	3,750	80,000	300,000
36	467	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PACOTE	1,890	142,000	268,380
37	16507	CORDA P/ VARAL (10 M)	UNIDADE	1,550	60,000	93,000
38	4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	CAIXA	2,610	205,000	535,050
39	250	CREME DENTAL 90G	UNIDADE	2,610	600,000	1.566,000
40	33634	CREME PARA PENTEAR 1 KG	UNIDADE	6,330	220,000	1.392,600
41	40621	DESENGORDURANTE	UNIDADE	3,410	320,000	1.091,200
42	284	DESINFETANTE 2 LITROS	UNIDADE	5,040	1.180,00	5.947,200
43	33375	DESODORANTE ROLL-ON 90ML	UNIDADE	4,930	270,000	1.331,100
44	40649	DESODORANTE SPRAY 150ML	UNIDADE	11,450	270,000	3.091,500
45	15529	DETERGENTE 500ml	UNIDADE	1,940	1.030,00	1.998,200
46	40650	ENXAGUANTE BUCAL 250ML	UNIDADE	12,660	121,000	1.531,860



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

47	9770	ESCORREDOR ARROZ	UNIDADE	9,240	34,000	314,160
48	40655	ESCORREDOR DE MACARRAO EM PLASTICO	UNIDADE	9,910	17,000	168,470
49	9772	ESCORREDOR DE PRATOS	UNIDADE	35,590	15,000	533,850
50	14212	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	1,860	145,000	269,700
51	18289	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UNIDADE	1,860	50,000	93,000
52	4633	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	1,860	210,000	390,600
53	9355	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	2,230	49,000	109,270
54	26397	ESCOVA DE ROUPA	UNIDADE	2,230	15,000	33,450
55	14213	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	1,860	150,000	279,000
56	17288	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	1,860	100,000	186,000
57	17287	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1,860	100,000	186,000
58	40647	ESCOVA P/ CABELO EM PLASTICO	UNIDADE	10,800	65,000	702,000
59	26095	ESCOVA PARA CABELOS	UNIDADE	10,800	60,000	648,000
60	12712	ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	3,780	20,000	75,600
61	39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	5,430	75,000	407,250
62	31266	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N.12 CABO 43 CM	UNIDADE	30,780	14,000	430,920
63	40666	ESPETO DE BAMBU 30CM C/ 50UND	PACOTE	3,080	240,000	739,200
64	16509	ESPONJA ABRASIVA	UNIDADE	0,780	450,000	351,000
65	12901	ESPONJA DE ACO	PACOTE	1,260	140,000	176,400
66	19646	ESPONJA DE ACO PCT C/ 08 UND	UNIDADE	1,260	55,000	69,300
67	2367	ESPONJA DE LA DE ACO	UNIDADE	1,260	15,000	18,900
68	16774	ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	1,260	350,000	441,000
69	40660	FACA CORTE 20CM	UNIDADE	10,770	43,000	463,110
70	3520	FACA DE MESA EM INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	1,920	191,000	366,720
71	6803	FIO DENTAL	UNIDADE	5,860	265,000	1.552,900
72	26205	FLANELA 28X48CM	PACOTE	1,450	50,000	72,500
73	34104	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM AMARELA	UNIDADE	1,750	325,000	568,750
74	40656	FORMA DE ALUMINIO Nº 03 PARA BOLO 28 X 18 X 3,8CM	UNIDADE	25,970	57,000	1.480,290
75	12909	FOSFORO	PACOTE	2,790	30,000	83,700
76	16505	FOSFORO MACO C/ 10 UNID.	CAIXA	2,790	20,000	55,800
77	16053	FOSFORO MACO C/10 CAIXINHAS	PACOTE	2,790	95,000	265,050
78	40457	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO EXTRA GRANDE CAIXA COM 80	CAIXA	158,23	20,000	3.164,600
79	40456	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO GRANDE CAIXA COM 92 UNIDADES	CAIXA	158,500	10,000	1.585,000
80	40455	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO MEDIA CAIXA COM 104 UNIDADES	CAIXA	158,500	10,000	1.585,000
81	15889	FRALDA GERIATRICA MEDIA	UNIDADE	17,680	200,000	3.536,000
82	40754	FRALDA GERIATRICA TAM: G	PACOTE	17,680	50,000	884,000
83	40755	FRALDA GERIATRICA TAM: GG	PACOTE	17,680	50,000	884,000
84	40753	FRALDA GERIATRICA TAM: M	PACOTE	17,680	50,000	884,000
85	36664	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAM GG	PACOTE	6,89	100,000	689,000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

86	28035	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM G	PACOTE	6,89	750,000	5.167,500
87	28034	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM M	PACOTE	6,89	700,000	4.823,000
88	15231	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM P	PACOTE	6,89	840,000	5.787,600
89	1749	FRIGIDEIRA	UNIDADE	55,800	16,000	892,800
90	9767	GARFO EM INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	2,120	175,000	371,000
91	36474	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	48,100	22,000	1.058,200
92	34105	GUARDANAPO DE PAPEL M 20 X 22 CM C/ 50 UNID.	UNIDADE	0,960	830,000	796,800
93	12914	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIO 21X22 CM - PCTE C/50 UND	PACOTE	0,960	2.000,000	1.920,000
94	13576	INSETICIDA 300ML, SPRAY	UNIDADE	7,570	285,000	2.157,450
95	14918	ISQUEIRO	UNIDADE	1,920	20,000	38,400
96	2366	ISQUEIRO	UNIDADE	1,920	20,000	38,400
97	9778	JARRA DE VIDRO	UNIDADE	21,160	101,000	2.137,160
98	193	JARRA PLASTICA C/ TAMP A 2 L	UNIDADE	7,410	46,000	340,860
99	17621	JARRA PLASTICA C/ TAMP A 4,5 L	UNIDADE	13,270	50,000	663,500
100	40661	JOGO DE MANTIMENTOS 05 PECAS PLASTICO	UNIDADE	25,010	34,000	850,340
101	17603	JOGO MANTIMENTOS C/ 5 PECAS	UNIDADE	25,010	5,000	125,050
102	19756	LENCO UMEDECIDO	UNIDADE	7,730	400,000	3.092,000
103	40651	LENCO UMEDECIDO SUAVE FRAGANCIA C/70 UND 21CM X 12,5CM	UNIDADE	7,690	7,000	53,830
104	10640	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UNIDADE	2,230	252,000	561,960
105	17066	LIMPA FORNO 226 ML	UNIDADE	7,470	224,000	1.673,280
106	12896	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	2,720	95,000	258,400
107	13705	LIMPADOR MULTI USO 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	34,920	130,000	4.539,600
108	10243	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UNIDADE	2,810	360,000	1.011,600
109	10641	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UNIDADE	2,810	150,000	421,500
110	25502	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UNIDADE	2,810	60,000	168,600
111	40673	LOCAO HIDRATANTE PARA BEBES 100ML	UNIDADE	20,380	300,000	6.114,000
112	289	LUSTRA MOVEIS 500 ML	UNIDADE	7,470	60,000	448,200
113	28037	LUSTRA MOVEIS, 200ml	UNIDADE	4,750	262,000	1.244,500
114	11847	LUVA DE MAO LATEX TAMANHO M	UNIDADE	3,880	60,000	232,800
115	1947	LUVA LATEX	PAR	3,880	200,000	776,000
116	6317	LUVA PARA LIMPEZA	PAR	3,880	150,000	582,000
117	34106	LUVAS EM LATEX P/ LIMPEZA REFORCADA CANO LONGO TAM (P,M,G)	PAR	7,470	20,000	149,400
118	40668	MAMADEIRA INFANTIL DECORADA C/ BICO 250ML	UNIDADE	13,080	240,000	3.139,200
119	40652	OLEO P/BEBES COM AMENDOAS 200ML	UNIDADE	25,420	30,000	762,600
120	26178	PA P/ LIXO	UNIDADE	1,940	24,000	46,560
121	3934	PA PLASTICA P/ LIXO	UNIDADE	1,940	25,000	48,500
122	37655	PALITEIRO	UNIDADE	3,080	10,000	30,800
123	12941	PALITO DE DENTE	CAIXA	0,670	220,000	147,400



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

124	9954	PANO DE CHAO BRANCO	UNIDADE	4,070	610,000	2.482,700
125	26331	PANO DE CHAO BRANCO GRANDE	UNIDADE	6,980	50,000	349,000
126	13555	PAPEL ALUMINIO	UNIDADE	5,000	300,000	1.500,000
127	6980	PAPEL ALUMINIO 30 CMx7,5 MT	UNIDADE	5,000	220,000	1.100,000
128	36458	PAPEL FILME COM 30 METROS	UNIDADE	5,290	430,000	2.274,700
129	26195	PAPEL HIG. 30M FDO 1X16 4ROLO	FARDO	34,430	60,000	2.065,800
130	26371	PAPEL HIGIENICO COM FARDO DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M	FARDO	34,440	130,000	4.477,200
131	6976	PAPEL TOALHA 12x2	FARDO	43,870	90,000	3.948,300
132	26372	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PACOTE	3,850	320,000	1.232,000
133	297	PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE	UNIDADE	1,260	1.462,000	1.842,120
134	26097	PENTES PARA CABELOS	UNIDADE	1,860	120,000	223,200
135	37083	PILHA AA - ALCALINA - PCT 2 UND	UNIDADE	5,100	60,000	306,000
136	11399	PILHA AAA	PACOTE	5,390	60,000	323,400
137	9947	PRATO DE VIDRO FUNDO 22 CM	UNIDADE	6,540	278,000	1.818,120
138	10240	PRATO VIDRO	UNIDADE	6,540	100,000	654,000
139	16513	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) PCT C/ 12 UND	PACOTE	1,940	400,000	776,000
140	4905	QUEROSENE	LITRO	14,740	10,000	147,400
141	26399	REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT	UNIDADE	7,760	210,000	1.629,600
142	18544	RODO GRANDE PLASTICO (60 CM)	UNIDADE	11,350	10,000	113,500
143	19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	17,460	61,000	1.065,060
144	40445	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTEC/ 5 UNID X 200 GR	PACOTE	6,300	15,000	94,500
145	13854	SABAO EM BARRA NEUTRO 5 X 200GR	PACOTE	6,300	430,000	2.709,000
146	17461	SABAO EM PO 500 GR	CAIXA	4,660	200,000	932,000
147	3345	SABAO EM PO CX 500GR	UNIDADE	3,690	850,000	3.136,500
148	251	SABONETE	UNIDADE	0,840	750,000	630,000
149	12641	SABONETE 90GR	UNIDADE	0,840	486,000	408,240
150	19392	SABONETE INFANTIL, 90G	UNIDADE	2,700	250,000	675,000
151	26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	1,360	1.500,0	2.040,000
152	25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	1,940	1.020,0	1.978,800
153	26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	1,550	1.025,0	1.588,750
154	37535	SACO P IORGUTE	KILO	23,090	27,000	623,430
155	40665	SACO P/ CACHORRO QUENTE 11,5CM X 19CM 50UND	PACOTE	1,920	180,000	345,600
156	18065	SACO P/ GELADINHO	PACOTE	1,920	885,000	1.699,200
157	17072	SACO P/ GELADINHO	UNIDADE	0,190	800,000	152,000
158	3891	SACO P/ LIXO 100L C/5 UND	PACOTE	1,550	1.550,0	2.402,500
159	3892	SACO P/ LIXO 50L C/10UND	PACOTE	1,940	1.650,000	3.201,000
160	40664	SACO P/ PIPOCA 11CM X 13CM 50UND	PACOTE	12,510	170,000	2.126,700



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

161	40667	SACO PLASTICO 5KG 28 X 42 C/50 UND	PACOTE	19,240	254,000	4.886,960
162	40622	SACO PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LISO (PEBb) MED.	KILO	19,240	290,000	5.579,600
163	9765	SALEIRO	UNIDADE	11,160	16,000	178,560
164	290	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	UNIDADE	3,880	310,000	1.202,800
165	40653	SHAMPOO ADULTO 350ML	UNIDADE	6,780	200,000	1.356,000
166	28040	SHAMPOO INFANTIL, 500ML	UNIDADE	9,490	150,000	1.423,500
167	1350	SODA CAUSTICA 1K	KILO	11,250	107,000	1.203,750
168	36057	TABUA PARA CARNE DE PLASTICO	UNIDADE	15,390	25,000	384,750
169	26101	TALCO INFANTIL, 200G	UNIDADE	10,420	400,000	4.168,000
170	6293	TOALHA DE BANHO - 100% ALGODAO	UNIDADE	13,960	370,000	5.165,200
171	2276	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODAO	UNIDADE	7,070	302,000	2.135,140
172	17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	UNIDADE	7,070	20,000	141,400
173	13932	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/100	CAIXA	10,770	3,000	32,310
174	34110	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT C/ 10UNID	PACOTE	1,520	2,000	3,040
175	36202	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT CX C/100 UNID	PACOTE	10,770	53,000	570,810
176	40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS,	UNIDADE	15,130	45,000	680,850
177	1762	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UNIDADE	6,110	40,000	244,400
178	12223	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO	UNIDADE	6,110	18,000	109,980
179	459	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	7,070	30,000	212,100
180	36470	VASSOURA DE PLASTICO C/ CABO	UNIDADE	6,110	10,000	61,100
181	12935	VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	18,430	6,000	110,580
182	40643	VELA GRANDE PCT C/ 10	PACOTE	7,700	45,000	346,500
183	40642	VELA MEDIA PCT C/10 UND	PACOTE	7,700	28,000	215,600
184	40644	VELA P/ ANIVERSARIO INFANTIL	UNIDADE	3,840	80,000	307,200

Esta Ata De Rp Tem O Valor Global De **R\$ 225.300,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a



aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
R: Amâncio Dias Pedroso S/N	Casa de Apoio	Olga Sanche Lesmo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Jd. Paraná		
R: José Vicente dos Santos Jd. Paraná	Lar dos Idosos	Cladia Gomes de Almeida
R: Alaor Soares de Souza S/N Jd. Paraná	CRAS	Maria Valdineia de Almeida
R: Santiago S/N São Jose	CREAS	Denise Partotski
R: AV. Marechal Rondon Nº 825 Centro	Conselho Tutelar	Conselheiros
R. Av. Filinto Muller Nº 1132 Jd. Paraná	PROCON	Hernani Alves de Souza

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.



4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (03) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade das Escolas ou Creche Municipal, bem como não há restrição quanto a entrega, podendo se semanais, ou mesmo diária, se assim se fizer necessário para a entidade.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Assistência Social.....378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....394-08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....428-08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....432-08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....480-08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....497-08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da



decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2014 a proposta da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 02 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE
CNPJ nº 15.337.202/0001-09,
Rogério Pompermayer, brasileiro
CPF nº 383.767.501-78

EVA VALDINEIA PEREIRA
Sec. De Assistência Social

Testemunhas:	
Nome: Quezia da Rosa	Nome:
R.G. nº 16.986806 SSP/MT	R.G. nº
C.P.F. nº 016.781.481-80	C.P.F.n.º Assinatura: _____
Assinatura: _____	